

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000541/2024-33

Unidade Gestora: 393022/39252

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2024 DE AOS SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM ACESSO DIGITAL IRRESTRITO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A ALPHA ADS & MARKETING LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT , por intermédio da Superintendência Regional do Estado do Piauí, com sede endereço na Av. João XXIII, 1316 - Noivos Teresina/PI CEP: 64.045-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0013-44, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado do Piauí, **Sr. JOSÉ RIBAMAR BASTOS**, nomeado pela Portaria nº 145, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 01 de março de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 3015607, doravante denominado CONTRATANTE, e a ALPHA ADS & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.925.024/0001-75, sediada na rua Prof. Alceu Brandão, 2750, denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ROBERT PEREIRA DA SILVA**, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 50618.000541/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 366/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 367/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2026 até 26/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 393022/39252
- II - Fonte de recursos: 01000000000
- III - Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- IV - Elemento de Despesa: 339039
- V - PI: DAF00003
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000053

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

5.1. A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025

6. **CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27/6/2026.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(assinado eletronicamente)

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional/DNIT/PI

(assinado eletronicamente)

Robert Pereira da Silva

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**, Superintendente Regional no Estado do Piauí, em 25/06/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25183855** e o código CRC **F5000B2D**.

Referência: Processo nº 50618.000541/2024-33

SEI nº 25183855

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |